



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.745/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

“ALTERA A LEI 1562/2006, QUE ALTEROU A LEI 1148/98 QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE LOTEAMENTO E HABITAÇÃO POPULAR DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROMEU LUIZ RABUSKI, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos o habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta os incisos III e IV ao § 4º. do art. 11 da Lei 1562/2006 que alterou a Lei 1148/98, com a seguinte redação:

*“Art. 11 -
§1º -
§2º -
§3º -
§4º -
I -
II -
III – A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos casos de financiamento da casa própria, construção, reforma e ampliação pelo Sistema Financeiro da Habitação, podendo o interessado dar o imóvel como hipoteca de primeiro grau.
IV – Fica vedada a dação do imóvel em pagamento ou em garantia para o financiamento de quaisquer outros bens.”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Treze Tílias (SC) 14 de junho de 2012.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ROMEU LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada a presente lei aos 14 dias do mês de junho de 2012
na Secretaria de Administração e Fazenda.*

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ
Secretário de Administração e Fazenda